



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2009

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e a empresa **MP ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, situada na Avenida do Contorno nº4045 sala 701, Bairro São Lucas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.701.608/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Zenilton Kleber Gonçalves do Patrocínio, inscrito no CREA nº 8.609 e CPF/MF sob o nº 042.404.306-82 firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Carta Convite Nº **014/2009**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 137/2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Anexo I da Carta Convite nº **014/2009**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pela Carta Convite nº **014/2009** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do Anexo I do Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

2.3. Os prazos a serem considerados para a elaboração e apresentação dos serviços deverão ser de:

2.3.1 Plano de ação imediata de transporte e trânsito, no prazo de 06 (seis) meses.

2.3.2 Estudo de traçado de novas vias, no prazo de 09 (nove) meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** em 09 (nove) parcelas fixas e mensais, após a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados, tudo em conformidade com o exigido no edital e seu anexo I.

Empresa: MP Engenharia Planejamento e Administração Ltda CNPJ:25.701.608/0001-74				
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor total (R\$)
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VIÁRIOS. - Deverão ser elaborados os seguintes trabalhos: 1) Plano de ação imediata de trânsito; 2) Estudo de traçado de novas vias.	116.160,00
Valor total: R\$116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais)				

3.1.1 Os pagamentos serão efetuados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

3.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
546	02.14.02.26.451.0034.1159.4.4.90.51.01

4.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não foram realizadas em 2009 correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Edital, são obrigações da Contratada:

- 5.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.
- 5.1.2 Encaminhar, juntamente com a fatura mensal, relatório dos serviços efetuados no mês de vigência;
- 5.1.3 Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.1.4 Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 5.1.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como representar com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Edital, são obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

- 6.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 6.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.1.4. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Lagoa Santa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 8.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
 - b) Multas;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar;
 - d) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante
- 8.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

8.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

8.6 As sanções previstas nos itens “8.2.1”, “8.2.3” e “8.2.4” poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item “8.2.2”, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

8.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

- 8.7.1.1 Retardarem a execução do processo;
- 8.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- 8.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- 8.7.1.4 Não mantiverem a proposta.

8.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

8.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial,



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

MP ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ZENILTON KLEBER GONÇALVES PATROCÍNIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: